

ATO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 823/2022

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0010/70, torna público que no período de **28/09/2022 a 02/10/2022**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NOS POSTOS DE CONSUMO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO** para atender a demanda da Unidade de Saúde do Sistema Prisional - USSP no Estado do Espírito Santo, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 006/2018, conforme as especificações constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **28/09/2022 a 02/10/2022**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADA.**

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.es@invisa.org.br, no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**

8. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

8.1. Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

9. As propostas de preços de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



INVISA
Instituto Vida e Saúde
www.invisa.org.br

10. Os interessados deverão ainda apresentar, juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da empresa expedida por órgão competente.

11. A prestação dos serviços será realizada no local descrito a seguir:

- **UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL - USSP**, localizada na Rodovia BR 262 / Km 18,5, Viana/ES, CEP: 29130-055, devendo para tanto a CONTRATADA realizar agendamento para a execução dos serviços através do telefone: (27) 2142-0571.

12. O pagamento pela aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

13. A realização do pagamento fica condicionada à entrega dos produtos e/ou a prestação dos serviços contratados e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

14. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

15. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo a identificação de que "A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2018 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO" e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585/0010-70.

16. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório) e/ou assinatura do Contrato.

17. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

18. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

19. Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.
21. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE** considerará vencedora a proposta que foi enviada primeiro na plataforma de compras.
22. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE** convocará a Proponente vencedora por e-mail.
23. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISIBLE** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
24. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma**.
22. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.
23. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.
24. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo sanções legais.
26. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
27. No caso do **Contrato de Gestão nº 06/2018** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.
28. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 28 de setembro de 2022.

Bruno Soares Ripardo

Diretor-Geral

Instituto Vida e Saúde - INVISIBLE



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO I

Termo de referência

1. DO OBJETO

1.1 A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NOS POSTOS DE CONSUMO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO** para atender a demanda da Unidade de Saúde do Sistema Prisional - USSP no Estado do Espírito Santo, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão nº 006/2018, conforme as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo.

ITEM	OBJETO/SERVIÇO	QTD POSTOS
1	POSTO DE CONSUMO AR COMPRIMIDO MEDICINAL	2
2	POSTO DE CONSUMO OXIGÊNIO MEDICINAL	7

incluindo mão de obra, materiais e insumos necessários à execução dos serviços.

1.2. A tabela acima informa as quantidades de serviços que deverão ser prestados.

1.3. O serviço será prestado na Unidade de Saúde do Sistema Prisional - USSP, localizada na Rodovia BR 262 / Km 18,5, Viana/ES, CEP: 29130-055.

1.4. O vencedor do certame terá a obrigação de fornecer ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

1.5. Será responsável pelo acompanhamento e conferência dos serviços um funcionário legalmente autorizado, que deverá atestar a execução dos serviços para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais ao setor responsável, para as providências de pagamento.

1.6. A garantia dos serviços, materiais e peças deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses.

1.7. Os serviços de suporte e garantia deverão ser prestados pela vencedora assim como todas as informações necessárias para abertura de chamados, como números telefônicos, nomes, e-mails e quaisquer outras informações relevantes.

1.8. Após a emissão da Ordem de Serviço pelo INVISA, a empresa vencedora ficará autorizada a iniciar o a prestação dos serviços.

1.9. A empresa vencedora deverá dar imediato conhecimento ao **INVISA** sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto deste Ato Convocatório, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições

2.0. A empresa vencedora deverá assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste Ato Convocatório, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **INVISA** ou a terceiros.

2.1. A empresa vencedora deverá informar a relação dos empregados responsáveis pela execução dos serviços, contendo nome completo, RG, CPF e identificação funcional.

2.2. Deverão ainda ser observadas as normas pertinentes à segurança do trabalho durante a prestação dos serviços.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

ANEXO II

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0010-70, Sediada na Pça Getúlio Vargas, nº 35, salas 1117 e 1118, Centro – Vitória - ES, neste ato representado por seu diretor geral, Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.710.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na **XXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXX**, **nacionalidade, estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 823/2022/ES** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NOS POSTOS DE CONSUMO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO** para atender a demanda da Unidade de Saúde do Sistema Prisional - USSP, observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO NOS POSTOS DE CONSUMO DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAIS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO**.

1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I do Ato Convocatório nº 823/2022/ES.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

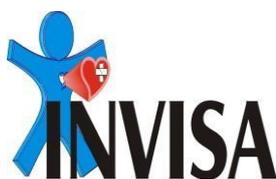
3.1. O prazo para execução do serviço será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço –OS.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 823/2022/ES.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Serviço, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 06/2018/SES**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Espírito Santo**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Serviço.

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Justiça do Espírito Santo**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Serviço**, certificado de garantia dos produtos e serviço e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

- a. Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa, válidas no dia de sua apresentação;
- b. Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente da sede da Empresa, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;
- c. Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;
- d. Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Serviço, o nome da Unidade em que os produtos/serviços foram entregues/executados e a informação de que a aquisição dos produtos/serviços corresponde ao Contrato de Gestão nº 006/2018/SES celebrado com a Secretaria de Justiça do Espírito Santo.

7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE SERVIÇO - OS**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as instruções para cumprimento do fornecimento.

7.2. A Ordem de Serviço será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Serviço.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Serviço.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Serviço e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

11. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Entregas de Segunda a Sexta de 8:00 às 16:00 horas.

11.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: invisanotas.es@gmail.com.

11.3. A prestação dos serviços será realizada no local descrito a seguir:

- **UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PRISIONAL - USSP**, localizada na Rodovia BR 262 / Km 18,5, Viana/ES, CEP: 29130-055, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a execução dos serviços através do telefone: (27) 2142-0571.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

13. DAS PENALIDADES



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

13.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Serviço sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

13.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Serviço, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Serviço encontre-se parcialmente executada;

13.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

13.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

13.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

14. DA RESCISÃO

14.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Justiça do Espírito Santo**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, XX de XXXXX de XXXX.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA